

JORNAL DO LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

CIRCULA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO - ANO VI - CONSELHEIRO LAFAIETE. SEXTA-FEIRA. 8 DE MAIO DE 2015 - Nº 90

BAIRRO SÃO JOÃO RECEBE 1ª SESSÃO DO PROGRAMA **CÂMARA ITINERANTE DE 2015**



O Programa Câmara Itinerante tem como objetivo promover a interação entre o Poder Legislativo e a comunidade, apresentando os trabalhos legislativos e promovendo o contato direto do Vereador com a população. Página 02

CÂMARA MUNICIPAL CHAMA TODOS OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO DO ÓRGÃO A SE INSCREVEREM EM SEU SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL

Página 04

CÂMARA ALERTA SOBRE A NECESSIDADE DE ADOÇÃO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E **COMBATE À DENGUE**

Página 04

PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO **PODER LEGISLATIVO**

Página 03

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

CENTRO DE APOIO E ATENDIMENTO AO CIDADÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE IMPLANTA O AGENDAMENTO ONLINE PARA EMISSÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, com o apoio da Secretaria de Planejamento de Minas Gerais, implantou o agendamento online para a emissão da Carteira de Identidade, como ocorre em alguns dos postos de atendimento do Estado. Assim, a partir de agora, com o retorno dos agendamentos, o acesso à agenda da Carteira passará a ocorrer exclusivamente pela Internet, no portal do Governo do Estado (www.mg.gov.br).

A única exceção será para os cidadãos idosos (maiores de 60 anos de idade), que têm um percentual das vagas reservadas para seu atendimento. Nesse caso, para agendar sua Carteira, eles terão que comparecer no CAC ou ligar para os telefones 0800 139 8100 ou 3769-2835.

Os cidadãos que não possuem acesso à Internet podem ficar tranquilos. Basta que compareçam no CAC que receberão ajuda para realizar o agendamento. Mas atenção, nesse caso, é necessário comparecer no CAC. Não será possível o agendamento telefônico.

BAIRRO SÃO JOÃO RECEBE 1ª SESSÃO DO PROGRAMA CÂMARA ITINERANTE DE 2015

A Câmara Municipal realizou no dia 30 de abril a 1ª Sessão do Programa Câmara Itinerante de 2015, na Escola Municipal Júlia Miranda, no Bairro São João. O Programa Câmara Itinerante tem como objetivo promover a interação entre o Poder Legislativo e a comunidade, apresentando os trabalhos legislativos e promovendo o contato direto do Vereador com a população.

Durante a tarde, foram realizadas atividades na quadra da escola, através da participação de diversos parceiros que se dispuseram a trabalhar junto à Câmara Municipal para promover uma ação social. Estiveram presentes alunos e professores da FASAR e da Unipac-Lafaiete, o Instituto Mix, a Guarda Municipal, a Policia Militar e o 3º Pelotão do Bombeiro Militar.

O CAC – Centro de Apoio e Atendimento ao Cidadão da Câmara Municipal levou à comunidade a Ouvidoria Pública do Legislativo, orientações ao Consumidor, através do Sedecon, informações sobre a emissão de carteiras de identidade e carteiras de trabalho, entre outros. Os gabinetes dos Vereadores também foram transferidos para a quadra da escola durante a tarde, visando promover o contato direto do Vereador com a população, possibilitando a discussão de problemas que atingem aquela região e ainda orientar a respeito das atribuições do Poder Legislativo.

Durante à noite, foi realizada a Sessão Ordinária da Câmara, que também contou com a participação da população através da apresentação de reivindicações não somente sobre as necessidades daquele Bairro, como também da cidade em geral. Fizeram uso da palavra o Presidente da Associação do Bairro São João e a Diretora da Escola Municipal Nilce Moreira. Todas as reivindicações recebidas foram encaminhadas aos órgãos competentes.











Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete – 29^a Legislatura

Presidente: Vereador João Paulo Fernandes Resende

Vice-Presidente: Vereador Sandro José dos Santos

1º Secretário: Vereador Carlos Magno Rodigues

2º Secretário: Vereador Antônio Severino de Rezende Lobo

1º Tesoureiro: Vereador José Boaventura Celestino

2º Tesoureiro: Vereador Tarciano Del Franco Martins

Diretor-Geral: Anderson Leonardo Tavares

JORNAL DO LEGISLATIVO - Órgão Oficial de Imprensa do Poder Legislativo Edição: Édia Luciene Magalhães de Carvalho Neto - Coordenadora de Cerimonial

Jacqueline Aparecida Barbosa da Silva - Responsável Técnica

Rua Assis Andrade, nº 540 - Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36400-000

Tel.: (31) 3769-8104 - Fax: (31) 3769-8103

E-mail: cerimonial@camaraconselheirolafaiete.mg.gov.br

Tiragem: 7.000 exemplares / Impressão: Gráfica Lafaiete 3763-5578

PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015

Processo n° 029/2015 – Pregão Presencial n° 001/2015.

Aos 06 dias do mês de abril do ano de 2015, presente de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, por intermédio de seu Presidente, Vereador João Paulo Fernandes Resende, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa SUPERMERCADO VIDIGAL LTDA., com sede na Rua Amazonas, nº 512, Bairro São João, na cidade de Conselheiro Lafaiete, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.200.520/0001-20, neste ato representada por José Antônio Vidigal Pereira, simplesmente denominada de FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 029/2015 e homologada em 31 de março de 2015, referente ao Pregão Presencial nº 001/2015 para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para registro de preços para futura contratação do fornecimento diário de lanche para os Servidores e lanche a ser servido aos Servidores e Vereadores nos dias de Reuniões e Audiências Públicas realizadas pela Câmara Municipal. Assinatura: 06 de abril de 2015. Vigência: 12 (doze) meses.

Obs.: os valores unitários encontram-se disponíveis no site: www.camaraconselheirolafaiete.mg.gov.br (Publicações Oficiais/Licitações).

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2015

Contrato que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, Conselheiro Lafaiete - MG - CEP 36.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.380.914/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, Vereador João Paulo Fernandes Resende, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e SUPERMERCADO VIDIGAL LTDA., com sede na Rua Amazonas, nº 512, São João, na cidade de Conselheiro Lafaiete, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.200.520/0001-20, neste ato representada por José Antônio Vidigal Pereira, portador (a) do documento de identidade n° MG – 9.028.147 e do CPF n° 841.571.436-04, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Administrativo nº 029/2015. Objeto: contratação de Empresa para o fornecimento diário de lanche para os Servidores da Câmara e lanche a ser servido aos Servidores e Vereadores nos dias de Reuniões e Audiências Públicas realizadas pela Câmara Municipal. Vigência: 07 de abril de 2015 a 31 de dezembro de 2015. Valor estimado: R\$ 61.030,00 (sessenta e um mil e trinta reais). Dotação: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 029/2015 -CM/CONSELHEIRO LAFAIETE/MG MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 TIPO: Menor Preço

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE torna público que, em conclusão ao Processo Administrativo nº 029/2015, Pregão Presencial nº 001/2015, por seu Presidente, HOMOLOGA, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento realizado pelo Pregoeiro da Câmara Municipal em 30 de março de 2015, cujo objeto foi ADJUDICADO à Empresa Vencedora SUPERMERCADO VIDIGAL LTDA.; estando tal procedimento em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e com as alterações posteriores, procedidas pelas Leis Federais nºs 8.883/94 e 9.648/98 e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, além de terem sido obedecidas as normas e condições fixadas no Edital do Pregão nº 001/2015, em consequência, fica convocada a Empresa Vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços e assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei Federal n nº 8.666/93, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da mencionada Lei.

Conselheiro Lafaiete, 31 de março de 2015. VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE - Presidente da Câmara –

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 032/2015 -CM/CONSELHEIRO LAFAIETE/MG MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 TIPO: Menor Preço

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE torna público que, em conclusão ao Processo Administrativo nº 032/2015, Pregão Presencial nº 003/2015, por seu Presidente, HOMOLOGA, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento realizado pelo Pregoeiro da Câmara Municipal em 29 de abril de 2015, cujo objeto foi ADJUDICADO à Empresa Vencedora MARCELO ARAÚJO SILVA E CIA. LTDA.-ME: estando tal procedimento em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e com as alterações posteriores, procedidas pelas Leis Federais nºs 8.883/94 e 9.648/98 e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, além de terem sido obedecidas as normas e condições fixadas no Edital do Pregão nº 003/2015, em consequência, fica convocada a Empresa Vencedora para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei Federal n nº 8.666/93, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da mencionada Lei.

Conselheiro Lafaiete, 30 de abril de 2015. VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE - Presidente da Câmara -

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REGISTRO CADASTRAL

O Sistema de Registro Cadastral de Fornecedores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, regulamentado pela Resolução nº 2, de 27 de maio de 2009, objetiva verificar os requisitos de habilitação dos interessados em estar cadastrados para futuras e eventuais contratações de obras, serviços, compras e alienações realizadas pela Câmara Municipal.

A grande vantagem do cadastro é que após ele ser aprovado, o fornecedor receberá o Certificado de Registro Cadastral (CRC), que permite substituir a documentação que ele precisaria levar às licitações da Câmara, podendo o edital de licitação exigir outros documentos além daqueles já entregues quando do cadastramento.

Os interessados em se inscrever no Sistema de Registro Cadastral de Fornecedores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete ou, se já inscritos, atualizar seus registros cadastrais, deverão solicitá-lo à Comissão de Registro Cadastral desta Casa, mediante requerimento próprio (*Disponível em:* http://www.camaraconselheirolafaiete.mg.gov. br/requerimento.pdf), acompanhado da documentação relativa à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme o caso.

As inscrições e atualizações dos registros cadastrais são feitas na sede da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, localizada na Rua Assis Andrade, 540, Centro. A Comissão de Registro Cadastral está à inteira disposição para prestar quaisquer esclarecimentos aos interessados, pessoalmente ou por meio dos telefones (31) 3763-4051 e 3769-9004, de segunda a sexta-feira, no horário de 08 às 13h.

Outros esclarecimentos a respeito do Sistema de Registro Cadastral de Fornecedores também podem ser obtidos por meio do *site* da Câmara Municipal (www.camaraconselheirolafaiete.mg.gov.br).

CÂMARA ALERTA SOBRE A NECESSIDADE DE ADOÇÃO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE À DENGUE

Este ano, em todo o País, a doença transmitida pelo mosquito Aedes Aegypti, tem feito um número considerável de vítimas, o que deixa a população de Conselheiro Lafaiete preocupada com uma possível infestação do mosquito em nossa cidade.

Dessa forma, a Câmara alerta a população sobre a necessidade de fazermos nossa parte e não deixarmos acumular água parada, já que a ação mais simples para prevenção da dengue é evitar o nascimento do mosquito.

Como a proliferação do mosquito da dengue é rápida, além das iniciativas do Poder Público, é importantíssimo que a população também colabore para interromper o ciclo de transmissão e contaminação. Para isso, é preciso eliminar os lugares em que eles se reproduzem. A regra básica é não deixar a água, principalmente limpa, parada em qualquer tipo de recipiente como caixas d'água descobertas, tambores, garrafas, pratos e vasos de plantas ou flores, latas, pneus, dentre outros

No ano de 2013, a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 080/2013, de autoria do Legislativo, originando a Lei Municipal nº 5.536, de 10 de setembro de 2013 que "Prevê medidas de combate e prevenção à dengue".

A Lei tem como objetivo facilitar o acesso dos agentes de endemias a todos os locais, até mesmo a imóveis fechados, visando a detecção e eliminação dos focos de Dengue, e determina que os proprietários, locatários ou responsável pelo imóvel ou local visitado devem permitir a entrada dos agentes de endemias para realização de inspeção, verificação, orientação, informação e aplicação de inseticida, ficando sujeito a multa aquele que se recusar a receber a visita dos agentes. No caso de imóveis abandonados, os agentes de endemias poderão, após realizar os procedimentos expressos na Lei, entrar no local com o acompanhamento de força policial. Confira na íntegra o texto Lei nº 5.536, de 10 de setembro de 2013, www.camaraconselheirolafaiete.mg.gov.br.